TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024

0000523-14.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Assis - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS - 0100

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 14 de junho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 8/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/4/2023, página 1426. Presentes o Juiz Titular MAURÍCIO BEARZOTTI DE SOUZA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ASSIS, CRUZÁLIA, FLORÍNIA, PALMITAL, PEDRINHAS PAULISTA, TARUMÃ, PLATINA, PARAGUAÇU PAULISTA, MARACAÍ, ECHAPORÃ, CÂNDIDO MOTA.

Lei de Criação nº: 8432/92

Data de Instalação: 12/5/1994

Data da Última Correição: 23/6/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 5

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22

2.3.1. FASE INICIAL 23

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 25

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 29

3. ARRECADAÇÃO 33

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 33

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 34

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 34

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 34

6.3. ESTÁGIO 36

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36

6.5. PRODUTIVIDADE 38

7. ENCAMINHAMENTOS 45

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45

7.2. ATENDIMENTO 46

7.3. FERRAMENTAS 47

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 49

9. ATENDIMENTO 50

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 51

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 51

12. ENCERRAMENTO 51

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 12/12/2022 a 16/12/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT (Seção I), à exceção de:

- artigo 46, que trata da efetivação de registro no sistema PJe antes da disponibilização de autos físicos desarquivados ao interessado (item 4);
- artigo 109, que trata da remessa ao arquivo provisório de processo em execução (item 27);
- artigo 111, que trata da realização, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT (item 28);
- artigo 163, que trata da expedição da certidão de habilitação de crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida (item 52);
- artigo 164, que trata dos documentos anexados à certidão de habilitação de crédito previdenciário (item 47).

Em relação aos artigos acima elencados a Unidade esclareceu que:

- artigo 109: “O insucesso das medidas coercitivas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, são informados no teor do próprio despacho que determina o arquivo provisório, de cujo teor é intimado o exequente.”
- artigo 164: “Magistrado entende que constitui crédito extraconcursal.”

Informou também a Unidade o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional (Seção II), à exceção de:

- Ordem de Serviço CR nº 01/2020, alínea "b" do § 2º do artigo 10, que dispõe sobre o tratamento de processos arquivados com valores depositados e o envio de cópias dos editais publicados no DEJT (item 7);

- Portaria GP-CR nº 41/2021 (Juízo 100% Digital), que determina a anotação pela Secretaria no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente (item 12).

A Unidade também prestou informações quanto ao cumprimento das determinações consignadas na última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de junho/2022 a abril/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 26/5 a 2/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (5/2021 a 4/2022), apurou-se a realização de 359 audiências UNAs e 542 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 29,9 audiências UNAs e 45,2 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, ligeira redução na quantidade aferida em relação ao período correicional presente, em comparação com o anterior, conforme item 10.2 do relatório correicional atual, quanto às audiências UNAs, tendo em vista a realização de 318 audiências, com média mensal de 26,5 audiências. Por outro lado, apurou-se que no mesmo período houve aumento do número de audiências de INSTRUÇÃO realizadas, correspondente a 656 audiências e média mensal total de 54,7 audiências.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 26/5/2022 a 26/5/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 990 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 30/5/2023, por amostragem, tendo como parâmetro a semana de 19 a 23/6/2023, examinou-se que a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	41
UNA (ORD/SUM)	2	3
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	4	7
CONCILIAÇÃO CON	-	1
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	6	52

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 58 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 41 Iniciais, cinco UNAs, 11 Instruções e uma Conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para 2ª, 3ª, 4ª e 5ª-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/4/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana, respectivamente, no mês maio de 2023.

Com relação ao mês de junho/2023, o Juiz Titular informou, consoante o artigo 2º, § 2º, do recém publicado Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento também em três dias por semana.

Restou informado no relatório de autoinspeção que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, à exceção das mediações, e que a designação ocorre pelo critério de triagem.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta efetuada ao sistema PJe da Unidade em 30/5/2023, comparativamente aos dados apurados na autoinspeção realizada de 12 a 16/12/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA -	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)

		PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	115	56	25/7/2023
UNAS/ Sum:	110	62	31/7/2023
UNAS/Ord:	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	152	161	7/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	158	181	27/11/2023
CONCILIAÇÃO:	6	20	19/6/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário nas Instruções, não havendo como se aplicar esse comparativo para as audiências Iniciais e Unas devido à falta de dados para tanto.

Neste aspecto, a Unidade informou que atualmente não são mais designadas audiências Unas e que, na triagem, tanto nos processos do rito sumaríssimo quanto nos do rito ordinário, são designadas audiências Iniciais. Todavia, no momento da designação de uma audiência inicial no sistema PJe, não há distinção entre os ritos, o que só ocorre quando da designação das audiências de Instrução.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos com deferimento de prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no processo 0010430-57.2023.5.15.0100, distribuído em 23/5/2023, e no processo 0010166-40.2023.5.15.0100, distribuído em 1º/3/2023, em que houve designação de audiências iniciais para ambos.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

A pesquisa realizada em 26/5/2023 na tarefa “Triagem Inicial” constatou a existência de três processos, sendo dois com audiência já designada e um ainda no aguardo de inclusão em pauta, todos distribuídos nesta data. Examinada também a tarefa “Assinar despacho”, localizou-se apenas um processo pendente de designação de audiência, também distribuído na data da própria pesquisa, demonstrando, assim, atenção da Unidade ao Ofício Circular CR nº 2/2023, que trata da priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010313-37.2021.5.15.0100, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, examinou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência na data de 19/10/2022. Posteriormente, houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Notou-se que da ata não constou a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema

complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

2. Nome - obrigatório para todas as partes;

3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta realizada por amostragem no sistema PJe da Unidade na data de 26/5/2023, constatou-se no processo 0010338-79.2023.5.15.0100 a ausência do número do CPF do reclamado no cadastro. Registra-se, por oportuno, que o relatório "Partes com Documento Inválido", gerado pelo sistema SAOPJe, apontou 75 processos nessa situação.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010268-96.2022.5.15.0100 e 0010712-32.2022.5.15.0100, notou-se, respectivamente, que no despacho e na ata de audiência em que se determinou a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não houve designação da data da perícia no próprio ato. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 60 dias, "diretamente aos advogados das partes nos endereços eletrônicos por eles indicados e também nos autos, com cópia dos e-mails enviados para as partes", que poderão encaminhar, diretamente ao expert, eventuais impugnações no prazo sucessivo e comum de dez dias. Após, deve o perito prestar esclarecimentos no prazo de dez dias e, ao final, anexar as impugnações e suas respostas técnicas ao sistema PJe.

Examinou-se, ainda, nos processos acima mencionados, a observância parcial da Unidade quanto à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que nas determinações para produção de prova técnica houve definição do objeto a ser periciado mas, quanto ao local da perícia, apenas constou genericamente em ata a expressão "endereço da reclamada".

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto ao setor de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", valendo-se das funcionalidades da aba "Perícias" no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do

Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 29/5/2023, apontou que a Unidade possui 1.812 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, das quais, se considerada a sinalização criada pelo próprio sistema, 83 estão com o prazo vencido, a mais antiga relativa ao processo 0011016-75.2015.5.15.0100, desde 20/9/2019.

Relativamente à fase de conhecimento, observou-se que existem 378 perícias em andamento, sendo que o prazo mais antigo corresponde ao processo 0001020-58.2012.5.15.0100, com entrega do laudo pericial expirada desde 19/11/2019.

Entretanto, foram notadas evidentes inconsistências, haja vista que nesses processos a prova técnica já foi concluída, embora continuem sendo exibidos na referida aba “Perícias” e tenham chips que não mais correspondem ao momento do trâmite. Ressalta-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos inseridos na aba “Perícias”, evitando-se as inconsistências.

Assim sendo, devido ao grande volume de registros dúbios na aba “Perícias”, resta prejudicada a presente análise.

Ainda sobre o controle de perícia, a Unidade informou, quanto aos procedimentos de controle dos prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências, que se utiliza de “intimação no próprio processo, whatsapp e e-mail” e que “o procedimento atual é de calendarização”.

Não foram encontrados processos recentes em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

Esta Corregedoria Regional orienta ainda que as Unidades observem o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil:servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta também que as audiências não fiquem adiadas sem data e que, assim sendo, sejam todas incluídas em pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010577-20.2022.5.15.0100 e 0010605-85.2022.5.15.0100, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do sistema SAOPJe, extraído em 29/5/2023, com parâmetro de um dia, exibiu 75 processos, dentre os quais aqueles aptos a julgamento que devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, pesquisa realizada nesse mesmo sistema, opção "Processos Convertidos em Diligência", contabilizou 21 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência no período de 29/5/2022 a 29/5/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com relatório gerado pelo Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas 18 sentenças líquidas na Unidade no período entre junho/2022 a abril/2023.

Em contato com a Unidade, restou informado que os magistrados que lá tem atuado normalmente não proferem sentenças líquidas.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1° Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 29/5/2023, foram observados 1.043 processos, consideradas todas as fases processuais, dentre os quais 142 são da fase de conhecimento. Definindo-se no "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos da fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro "4.1 - Fase de Conhecimento" do relatório correicional (pág. 9), há 305 processos aguardando a primeira audiência, 343 processos aguardando o encerramento da Instrução, 48 processos aguardando prolação de sentença, 423 processos aguardando cumprimento de acordo e 868 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.987 processos pendentes (dados apurados até abril/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.677 processos pendentes (dados de julho/2021 a abril/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 68,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 78,8 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre maio/2022 e abril/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de maio/2022 a abril/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 51% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade em 29/5/2023 localizou oito processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo com data de 24/2/2023, processo 0010078-23.2022.5.15.0072.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta efetuada em 29/5/2023 ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", foram encontrados 758 processos em trâmite nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 quanto a realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, tendo mencionado como exemplo o processo 0010548-67.2022.5.15.0100. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

Entretanto, na mesma oportunidade, a Unidade informou que não procede à anotação da tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, conforme determina o artigo 3º do mesmo normativo.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 12 a 16/12/2022 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu de 22 a 24/5/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de

fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de oito dias úteis para apresentação de cálculos pelas partes, consignando que, decorrido tal prazo, as partes terão o prazo comum de oito dias úteis para impugnação aos cálculos da parte contrária, caso apresentados, independentemente de nova intimação. Determina, ainda, que, por ocasião da apresentação de seus cálculos ou das suas impugnações, a reclamada deposite o valor que entende incontroverso e a Secretaria expeça, de imediato, independentemente de nova determinação, alvará ou guia de retirada ao beneficiário. Registra que, para agilização do acesso aos valores, em seus prazos, as partes devem informar dados bancários para recepção dos depósitos, conforme processos 0010342-58.2019.5.15.0100, 0011063-10.2019.5.15.0100 e 0010246-48.2016.5.15.0100.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Contudo, quando necessária a designação de perito contábil para conferência dos cálculos de liquidação apresentados pelas partes, o despacho ordena tão somente que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, situação verificada nos processos 0010149-43.2019.5.15.0100, 0010167-93.2021.5.15.0100 e 0010987-88.2016.5.15.0100.

Nos processos 0011128-05.2019.5.15.0100, 0010649-75.2020.5.15.0100 e 0011294-37.2019.5.15.0100, após a entrega do laudo pericial, houve nova conclusão ao Magistrado, ocasião em que se determinou a intimação das partes para manifestação quanto aos cálculos do perito, no prazo de oito dias úteis.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 637 processos com registro estatístico de decisões de liquidação pendentes.

Desses, 76 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010306-79.2020.5.15.0100 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido em 6/7/2022. Contudo, em mencionado processo, há despacho de 6/7/2022 homologando os cálculos, bem como despacho de 25/11/2022 determinando a expedição de alvarás e arquivamentos dos autos, estando o processo arquivado definitivamente desde 7/12/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza o chip “Cálculo - homologar”, tendo sido localizados sete processos com tal chip. O processo 0000453-27.2012.5.15.0100 é o mais antigo nesta situação, com registro vencido em 3/3/2023, sendo que, por despacho da mesma data, suspendeu-se o andamento do processo, até

regularização do polo ativo, nos termos do artigo 313, inciso I do CPC, diante da informação de óbito do reclamante.

Observou-se, ainda, por amostragem, no processo 0010728-59.2017.5.15.0100 que, no despacho inicial da fase, o Juízo determinou a imediata liberação do depósito recursal (valor originário de R$ 2.514,79 em 5/5/2021), considerando que o valor apurado pela reclamada em seus cálculos é incontroverso (R$ 469.102,28 em 3/11/2021). Nesse processo, determinou-se que o reclamante indicasse os dados bancários para transferência direta do valor para a respectiva conta e, no silêncio, que o alvará fosse expedido para levantamento por comparecimento no banco (saque ao beneficiário) e, decorrido o prazo, que fosse expedido alvará judicial eletrônico pelo sistema SIF/CEF. Consignou-se, ainda, que tais valores fossem deduzidos do crédito do reclamante por ocasião da homologação dos cálculos de liquidação.

Verificou-se, nos processos 0010733-76.2020.5.15.0100 e 0010037-06.2021.5.15.0100, que as decisões de liquidação não deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo, mas tão somente que o devedor atente-se para o pagamento integral das despesas processuais, consignando, contudo, como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Vale ressaltar, por fim, que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, artigo 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistemas próprios (SIF/SISCONDJ), em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui dois processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 133 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 18/10/2022, processo 0010012-27.2020.5.15.0100. Na tarefa “Prazos vencidos” observou-se a existência de 427 processos da fase, sendo o mais antigo desde 30/9/2022, processo 0116800-51.2009.5.15.00100. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados sete processos da fase, o mais antigo de 12/4/2023, processo 0077200-23.2009.5.15.0100. Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação na tarefa “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 04/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 23 e 24/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 16 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 16/1/2023, tratando-se do processo

0001682-56.2011.5.15.0100.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 2.086 ordens de bloqueio protocolizadas e 517 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina "pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio", nada obstante a informação registrada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de "lida" nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0000218-89.2014.5.15.0100 (processo-piloto 0000220-59.2014.5.15.0100), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, o processo reunido (0000218-89.2014.5.15.0100) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo-piloto (0000220-59.2014.5.15.0100) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório "Audiências 1º Grau" do SAOPJe com dados de junho/2022 a abril/2023, demonstrou que a Unidade realizou 23 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, oito audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se no período de 1º/6/2022 a 30/4/2023 a realização de 37 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se nos processos 0001441-82.2011.5.15.0100 e 0010301-33.2015.5.15.0100, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. Referidos processos foram devidamente cadastrados no sistema EXE15 e os mandados foram expedidos de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 24/5/2023 aponta 64 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 24/4/2023 (processo 0000281-85.2012.5.15.0100).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se, nos processos 0000394-05.2013.5.15.0100 e 0010672-94.2015.5.15.0100, que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e, ainda, quanto às referente aos recursos interpostos.

Observou-se ainda, no processo 0001735-66.2013.5.15.0100, por amostragem, que na certidão do Oficial de Justiça juntada não consta valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Mauricio Bearzotti de Souza, possui cadastro nos sistemas SNIPER, PREVJUD e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0010063-14.2015.5.15.0100 o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0010952-31.2016.5.15.0100.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de dez processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011195-72.2016.5.15.0100 (chip “Apreciar Emb Exec", desde 5/6/2020) e 0010950-95.2015.5.15.0100 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 9/5/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 66 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 29/3/2023, tratando-se do processo 0010827-58.2019.5.15.0100. Observa-se, por oportuno, que no referido processo já houve expedição do RPV determinado.

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 24/5/2023, indica um RPV para cadastramento, desde a data da pesquisa, tratando-se do processo 0011021-63.2016.5.15.0100.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade (data da determinação, em 9/2/2023, sem expedição até a presente data), como verificado no processo 0010325-85.2020.5.15.0100.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0084300-49.1997-5.15.0100 e 0001157-74.2011.5.15.0100, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0099500-76.2009.5.15.0100 e 0010143-41.2016.5.15.0100, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 21/11/2022 e 7/3/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 19/12/2022, a Unidade informou o descumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à certificação do insucesso das medidas executórias e inexistência de depósito judicial ou recursal antes da suspensão das execuções frustradas. Em justificativa, alegaram que tais informações constam de despacho, de cujo teor é intimado o exequente.

Outrossim, informaram o descumprimento do artigo 163 e 164, quanto à expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário em ações contra massa falida.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010952-31.2016.5.15.0100. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/6/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 223 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, assim também em relação aos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto respectivamente nos processos 0010254-20.2019.5.15.0100 e 0011203-15.2017.5.15.0100, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 4/2022, apontou a existência de 2.006 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 1.913 processos pendentes de finalização, demonstrando uma diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

No relatório de autoinspeção apresentado em 19/12/2022, a Unidade informou a existência de processos arquivados sem o registro do movimento “extinta a execução ou o cumprimento de sentença”, conforme relatório gerencial do PJe “Processos arquivados sem extinção da execução”. Também foi informado o saneamento de dois processos no período da autoinspeção.

Assim sendo, após nova análise, conforme referido relatório gerencial, foi verificada a existência de um processo nessa situação, feito 0052300-78.2006.5.15.0100. Após ser arquivado definitivamente em 9/12/2013, o processo foi desarquivado e migrado para o sistema PJe em 25/11/2022 para liberar valores depositados em contas judiciais, conforme requerido pela executada, sendo novamente arquivado em 23/5/2023.

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 356 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 346 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/6/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 438 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/7/2021 a 30/4/2023), foram apuradas 140 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção IV do relatório de autoinspeção, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

No relatório de autoinspeção apresentado em 19/12/2022, a Unidade informou o descumprimento da Ordem de Serviço CR nº 1/2020, alterada pelas Ordens de Serviço CR nº 9/2020, 1/2021, 8/2021 e 9/2021, especialmente no que se refere às providências relativas ao assunto "Covid-19” (registro de assunto no sistema PJe, comunicação dos atos ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial e conversão de saldos remanescentes inferiores a R$ 150,00 em renda da União, por meio de DARF).

Isto posto, por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como

para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 24/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R$ 150,00 corresponde a 512 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R$ 150,00, é equivalente a 528 contas; ao passo que com saldo abaixo de R$ 150,00, resultou em dez contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R$ 150,00, corresponde a 409 contas, enquanto, com saldo abaixo de R$ 150,00, totaliza 150 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não foram localizadas contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R$ 150,00.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Assis, totalizam 1.055 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de julho/2021 a abril/2022 foram arrecadados R$ 84.870,22 de Custas e Emolumentos, R$ 2.373,29 de Imposto de Renda e R$ 2.018.636,80 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de junho/2022 a abril/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R$ 225.070,79 e notável elevação de Imposto de Renda para R$ 92.253,42. Por outro lado, houve redução da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R$ 679.669,63.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020, e informou no

formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram quatro servidores do quadro efetivo - Camila de Oliveira Gregorio, João Paulo de Lima, José Antonio de Oliveira e Sara Ribas Ortigosa Leite e duas servidoras extraquadro - Flavia Luciane Lopes dos Reis e Regina Celia Evangelista da Silva e Souza, totalizando seis servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indica-se, ainda, o servidor João Batista Duarte, assistente do Juiz Titular, Mauricio Bearzotti de Souza, bem como os oficiais de justiça Vanessa da Silva Oliveira (Assis - Area 1), Viviane Minardi de Oliveira Mateus (Assis - Area 2), Adriano da Costa Pires (Assis - Area 3) e Valter Luis Bossoni (Assis - Area 4), lotados nos mencionados zoneamentos (áreas), que compõem a base territorial da Central de Mandados de Presidente Prudente.

Por fim, consta do item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de junho/2022 a abril/2023: licença para tratamento de saúde - servidor RPPS - até 24 meses - 15 dias.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva Unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das Unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas;

- remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva Unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na Unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, não há servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho ou trabalho remoto.

Por fim, quanto ao atendimento do público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, reportou a Unidade que há revezamento entre os servidores, conforme demanda por fases processuais.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há quatro estagiárias na Unidade, sendo três intermediadas pela Fundação Educacional Município de Assis e uma pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum de Assis, os servidores mencionaram os aspectos relativos ao ambiente amistoso, agradável, respeitoso e harmônico entre os colegas, pois combinam os interesses pessoais e profissionais nas relações no ambiente de trabalho, bem como a busca da diminuição de eventuais conflitos, resultando em uma convivência bastante equilibrada.

A servidora recém empossada destacou a receptividade dos servidores da Unidade quando de sua chegada. Mencionaram o entrosamento e a cooperação mútua, pois os colegas são solícitos, acessíveis e compreensivos com as dificuldades.

Destacaram que a equipe é unida, integrada, com pessoas comprometidas e que atuam com responsabilidade e companheirismo. Que há a colaboração de cada um para a realização das tarefas e demandas exigidas, de maneira eficaz e produtiva, sempre com a finalidade de atingir os objetivos e resultados.

Ressaltaram que a equipe é dedicada e busca constante melhoria, participando de cursos de aperfeiçoamento pessoal e profissional, tanto os disponibilizados pelo Tribunal como os obtidos por iniciativa individual. Que esse comprometimento é tanto pessoal como do grupo e que há sensibilidade e entendimento de que a equipe é uma somatória de um todo.

Que essa harmonia é condição necessária para o atingimento das metas propostas e alcance dos objetivos planejados, com vistas à prestação de um melhor serviço ao jurisdicionado.

Salientaram que a manutenção dessa união exige a alimentação constante do senso de coletividade, que pode se dar por meio de palavras, ações e exemplos, promovendo a sinergia entre os servidores.

Noticiaram, ainda, a evolução na gestão, que tem atuado com maior empatia com os servidores e, assim, houve significativa melhora no clima organizacional, que consequentemente refletiu nos resultados e índices da Vara.

Disseram que “evoluir no ambiente de trabalho é tanto uma busca individual como coletiva e o engajamento de cada integrante da equipe é fundamental. Necessário demonstrar na prática de forma sincera e justa, a importância individual no sucesso do coletivo. Fomentar a realização das tarefas e projetos de forma a absorver as ideias de todos nessa construção”.

Ressaltaram, ademais, que entendem a dificuldade do trabalho e, apesar do volume de serviço, todos se esforçam para atingir os resultados.

Apontaram a necessidade de permanente investimento, por parte da Instituição, na qualificação e capacitação dos servidores, que buscam constante aprimoramento.

Destacaram, também, a necessidade de se reforçar a integração entre as Unidades.

Apontaram a grande quantidade de trabalho, a preocupação com o déficit de servidores e com a limitação do teletrabalho e com os problemas estruturais, como internet e manutenção no prédio. Nesse sentido, pontuaram que a estrutura técnica e operacional requer melhorias para um trabalho de maior qualidade e celeridade, especialmente no que se refere à estrutura tecnológica (internet) e do sistema PJe, que apresenta bastante lentidão no período vespertino, prejudicando, assim, o desenvolvimento adequado e efetivo do serviço.

Diante do apontamento relativo ao déficit de servidores, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

Por fim, a respeito da internet, tramitam no sistema PROAD os processos nºs 10827/2022 e 32627/5022, relativos à sugestão de aumento de velocidade dos links da Rede-JT - Contrato nº 56/2018 com a empresa Claro S.A. e considerações sobre o uso dos links contratados com a empresa Claro S.A. para a realização de audiências por videoconferência nas Varas do Trabalho.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em https://trt15.jus.br/pje/prtsc.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se imperioso registrar que, em fevereiro/2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das Secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional. Em março/2023 houve a correção, salvo quanto àquelas Unidades envolvidas nas Secretarias conjuntas. Todavia, o comprometimento do resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

O mesoindicador Celeridade (M02) demonstrou ligeira variação favorável no período em análise - de 0,4976 para 0,4831 -, em decorrência da redução verificada nos últimos meses dos prazos médios da fase de conhecimento (V05) e de execução (V07), como demonstram os gráficos das páginas 22 e 25 do relatório correicional. Em sentido oposto, o prazo médio da fase de liquidação (V06) denota constante elevação desde agosto/2022 - vide gráfico da página 23 do mesmo relatório - movimento que, conforme consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor) no relatório “Igest - Última Apuração”, elevou a criticidade da variável prazo médio na fase de liquidação (I05) para 1,00.

Já o mesoindicador Acervo (M01) apresentou variação desfavorável - de 0,3614 para 0,5893 -, em decorrência do acúmulo de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (I03) - cujo índice chegou a 1,0 -, bem como da elevação acentuada da idade média do pendente de julgamento (V01) a partir de janeiro/2023 em comparação aos meses anteriores, como registrado no gráfico da página 26 do relatório correicional, embora seja importante ressaltar que a variável tem demonstrado nova tendência de redução a partir de fevereiro/2023.

Por sua vez, o mesoindicador Produtividade (M03) também apresentou variação desfavorável no período - de 0,4670 para 0,5201 - devido ao desempenho da taxa de solução (I08) - 0,8376, em decorrência dos 877 processos solucionados (V09), frente aos 1.053 recebidos (V10). Já a taxa de execução (I13) atingiu 0,4195, afetada pelas 324 execuções encerradas (V17) frente às 356 iniciadas (V16). Por outro lado, a taxa de conciliação (I07) apresentou desempenho favorável - 0,1973, fruto das 425 conciliações no período.

Relativamente ao mesoindicador Congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10), observou-se igualmente oscilação desfavorável, causada pela Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento - 0,7353 -, que decorre da diferença entre os 1.383 processos pendentes de baixa e os 755 processos baixados após a última correição, assim como pela Taxa de Congestionamento na Execução (I10) - 0,6814 -, que foi impactada pela diferença entre os 1.828 processos pendentes de baixa e os 346 processos efetivamente baixados no período.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, principalmente em relação às fases de liquidação e execução.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 896 casos novos e solucionou 856 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 96%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 75 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi ligeiramente inferior, com 71 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 801 processos, frente à meta de 756 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento desta meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 31% dos processos solucionados, em média, mensalmente, fossem objeto da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 70%, frente à meta de 68%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 97%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 343 casos novos e solucionou 286 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 83%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 752 processos, frente à meta de 726 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 89%, frente à meta de 68%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 76%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na “Sala 1 - Principal” a redução do número de dias para realização das audiências Iniciais e Unas e a ampliação do prazo em relação às audiências de Instrução.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", do relatório correicional, demonstra significativo movimento de redução da idade média (coluna) durante o período compreendido entre maio/2022 a abril/2023, de 394 dias para 180 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde), à medida que a idade média decrescia, variou de aproximadamente 320 dias para algo próximo de 360 a 370 dias, entrando em trajetória descendente a partir de fevereiro/2023. A diminuição da idade média desse acervo com correspondente aumento e posterior redução do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram devidamente priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", constatou-se a priorização dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, porquanto este acervo passou por redução da sua idade média de 481 dias, apurados em maio/2022, para 65 dias em abril/2023. No mesmo período, o acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução sofreu importante, porém menos incisiva, redução em sua idade média, de 394 para 180 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", considerado o período de maio/2022 a abril/2023, observa-se que houve, mês a mês, gradual elevação da idade média (coluna), com variação de 1.017 para 1.264 dias, enquanto que o prazo médio

(linha) acumulado no mesmo período, que se encontrava em torno de 800 dias em maio/2022, manteve-se em trajetória de alta até novembro/2022, quando então passou a demonstrar alguma tendência decrescente e fechou o mês de abril/2023 próximo de 780 dias. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".

De outro modo, a baixa de 346 processos (V14), embora tenha evoluído nos últimos meses, ficou aquém das 1.828 pendências de baixa (V04), causando reflexos negativos nos mesoindicadores de acervo (M01) e congestionamento (M04).

Ademais, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou sensível elevação a partir de dezembro/2022, quando correspondia a 1.650 processos.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento da Meta Nacional 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa, com descumprimento pontual, como no caso da Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que nas determinações para produção de prova técnica houve definição do objeto a ser periciado, mas não quanto ao local da perícia. Também se aponta como exemplo os processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório (inobservância do Comunicado CR nº 5/2019).

No mais, apesar de a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, ter se revelado para maior no presente período correicional, tal variação ficou abaixo de 20%, revelando que a gestão buscou meios de os conter. Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos,

os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: https://meet.google.com/qca-egfd-fjo

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

  https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

  https://fluxonacional.jt.jus.br/ - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: http://10.15.214.220/jasperserver

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu ao advogado Gustavo Gomes Silva, OAB-SP nº 389.617, Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da Subseção de Assis e representando a OAB local.

Apontou problemas com a celeridade dos processos, mas, diante do déficit de servidores, compreende a situação. A esse respeito, informou que a OAB, diante da preocupação da advocacia com o número de servidores, em conjunto com os magistrados que atuam no Fórum, fez solicitação formal a este E. Tribunal a fim de averiguar a possibilidade de se alocar mais servidores nas Varas do Trabalho de Assis..

Alegou, também, que os advogados que ali atuam, expressam dificuldades com a morosidade dos processos, em especial no que se refere à fase de execução.

Em particular quanto à 1ª Vara do Trabalho, noticiou que ocorreu uma situação em que os atos de constrição não tiveram a devida publicidade no processo.

Registrou, também, que a OAB da Subseção de Assis elaborou projeto de arquitetura para melhorar as instalações da sala da OAB no Fórum, mas que a execução das obras ficou postergada por ocasião da pandemia.

Por fim, destacou que os magistrados que ali atuam têm condutas exemplares e são muito respeitados pela advocacia.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor atendeu também ao advogado Luiz Antonio Ramalho Zanoti, OAB-SP 53.365, que, como professor do curso de Direito, na disciplina de Direito do Trabalho e representando a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, fez um convite ao Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho para proferir palestra naquela Instituição, no mês de setembro, no Módulo de Direito do Trabalho.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, à Escola Judicial e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 e 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ENCERRAMENTO

No dia 14 de junho de 2023, às 15h26min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.

Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**
23/06/2023 15:53:52
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **3012858**

23062315535259100000002833729